

Emissão Ct-e Simplificado

- [CT-e Simplificado e CT-e Globalizado em São Paulo](#)
- [Passo a passo Emissão Ct-e Simplificado](#)

CT-e Simplificado e CT-e Globalizado em São Paulo

Objetivo do documento

Orientar suporte, implantação e clientes sobre quando utilizar o CT-e Simplificado, quais pré-requisitos validar antes da emissão e como preencher o processo no Soften SIEM.

O CT-e Simplificado é a forma correta de emissão quando houver uma prestação de transporte intermunicipal ou interestadual **com diversos remetentes ou destinatários** e **um único** tomador do serviço.

Em **São Paulo**, a legislação localizada trata o CT-e Globalizado como opção permitida apenas até **30/04/2025**.

A partir de **01/05/2025**, para contribuintes paulistas, a orientação deve ser: **usar CT-e Simplificado** quando a operação atender aos requisitos legais; caso contrário, usar **CT-e Convencional**.

1. Embasamento legal e técnico

Este manual foi estruturado com base nas normas abaixo. Os links oficiais foram incluídos para consulta e conferência:

Fonte	O que fundamenta	Link oficial / referência
Ajuste SINIEF 09/2007 - Cláusula terceira-B	Base nacional do CT-e Simplificado: transporte intermunicipal ou interestadual com diversos remetentes ou destinatários e um único tomador.	https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2007/AJ_009_07
Ajuste SINIEF 46/2023	Incluiu/alterou a regra do CT-e Simplificado no Ajuste SINIEF 09/2007, com efeitos relacionados ao CT-e Simplificado a partir de 01/10/2024.	https://www.confaz.fazenda.gov.br/legislacao/ajustes/2023/ajuste-sinief-46-23
Portaria SRE 69/2024 - SP	Regulamentou em São Paulo o CT-e Simplificado, incluindo o artigo 13-B na Portaria CAT 55/2009.	https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Portaria-SRE-69-de-2024.aspx

Portaria SRE 76/2024 - SP	Tratou do CT-e Globalizado em São Paulo, permitindo a opção somente até 30/04/2025, conforme artigos 39-A a 39-C incluídos na Portaria CAT 55/2009.	https://legislacao.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Portaria-SRE-76-de-2024.aspx
Nota Técnica CT-e 2024.002	Divulga a especificação técnica do CT-e Simplificado no Portal Nacional do CT-e.	https://www.cte.fazenda.gov.br/portal/informe.aspx?informe=122

2. O CT-e Globalizado foi descontinuado nacionalmente?

NAO é seguro afirmar que houve descontinuação nacional do CT-e Globalizado com base apenas nas normas localizadas.

A regra expressa encontrada para encerramento do uso do CT-e Globalizado está na legislação do **Estado de São Paulo**.

- Em São Paulo, a Portaria **SRE 76/2024** permitiu a opção pelo CT-e Globalizado **somente até 30/04/2025**.
- Na prática, para contribuinte paulista, a partir de 01/05/2025, a orientação é **não** utilizar mais o CT-e Globalizado.
- Para contribuintes de outras UFs, **deve-se consultar a legislação estadual correspondente antes de afirmar que o CT-e Globalizado foi encerrado naquela UF**.

Frase recomendada para suporte

“A descontinuação do CT-e Globalizado está expressa, até o momento, na legislação paulista. Para **SP**, o prazo de uso foi até **30/04/2025**.

Para outras UFs, é necessário validar a norma estadual aplicável.”

3. O que mudou na prática

O CT-e Globalizado era utilizado para agrupar prestações de transporte em uma emissão consolidada, especialmente em operações internas.

Em São Paulo, essa forma ficou limitada ao prazo previsto na Portaria SRE 76/2024.

O CT-e Simplificado passou a ser o modelo adequado quando a **operação tiver característica de carga fracionada, múltiplos participantes e tomador único.**

4. Quando emitir CT-e Simplificado

1. A prestação for intermunicipal ou interestadual.
2. Existir um único **tomador** do serviço para todo o lote.
3. A carga envolver mercadorias de no mínimo **dois** remetentes diferentes ou **dois** destinatários diferentes.
4. As mercadorias estiverem acobertadas por **NF-e.**
5. As prestações iniciarem na mesma UF.
6. As prestações terminarem na mesma UF.
7. As prestações possuírem o mesmo CFOP.
8. As prestações estiverem submetidas à mesma tributação, inclusive quanto à redução de base de cálculo e diferimento, quando houver.
9. As prestações possuírem o mesmo código de benefício fiscal, quando exigido pela UF.

Regra de ouro

Não basta ter várias notas. É necessário haver multiplicidade de participantes: no mínimo dois remetentes ou dois destinatários, mantendo um único tomador responsável pelo frete.

5. Quando **NÃO** emitir CT-e Simplificado

- Quando houver apenas **uma** NF-e vinculada.
- Quando houver **um** remetente para **um** único destinatário, **mesmo que existam duas ou mais NF-e.**
- Quando houver **tomadores diferentes** pagando o frete.
- Quando as NF-e tiverem **CFOP de prestação diferente.**
- Quando a **tributação for diferente** entre as prestações.
- Quando a operação não tiver característica de carga fracionada, coleta múltipla ou entrega múltipla.
- **Quando a operação não estiver acobertada por NF-e.**

Nesses casos, a orientação operacional é emitir CT-e Convencional.

6. Exemplos práticos para explicar ao cliente

Cenário	Pode usar CT-e Simplificado?	Motivo
1 remetente, 3 destinatários, tomador único pagando o frete	Sim	Há múltiplos destinatários e um único tomador.
3 remetentes, 1 destinatário, tomador único pagando o frete	Sim	Há múltiplos remetentes e um único tomador.

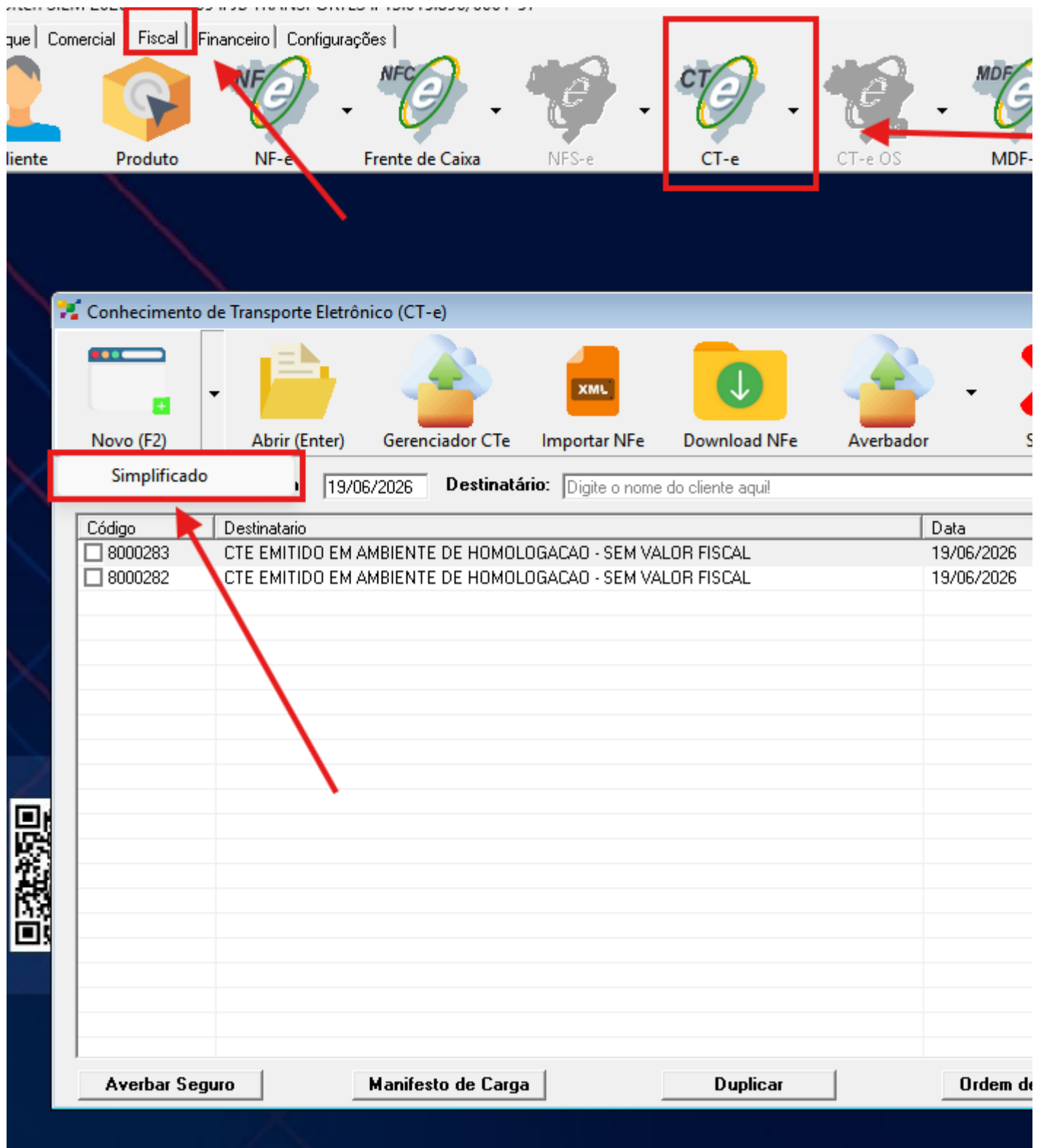
1 remetente, 1 destinatário, 2 NF-e	Não	Há várias notas, mas não há diversidade de remetentes ou destinatários.
Várias notas com tomadores diferentes	Não	A regra exige tomador único para todo o lote.
Notas com CFOP ou tributação diferentes	Não	A regra exige uniformidade de CFOP e tributação.

7. Comparativo: Convencional, Simplificado e Globalizado

Modelo	Quando usar	Tomador	Observação
CT-e Convencional	Prestação comum, normalmente de um remetente para um destinatário.	Pode variar conforme a operação.	Usar quando a operação não se enquadra nas regras do Simplificado.
CT-e Simplificado	Carga fracionada ou operação com múltiplos remetentes/destinatários, no mesmo contexto de viagem/prestação.	Único para todo o lote.	Modelo correto quando atender aos requisitos legais.
CT-e Globalizado	Forma consolidada anterior, tratada em SP pelos artigos 39-A a 39-C da Portaria CAT 55/2009.	Conforme regra antiga.	Em SP, opção permitida somente até 30/04/2025, conforme Portaria SRE 76/2024.

Passo a passo Emissão Ct-e Simplificado

1) Aba Fiscal > Cte > Seta lateral em novo > Selecionar "Simplificado"



**2) Informar o CFOP adequado à prestação.
(Caso precise padronizar alguma tributação
procedimento é o mesmo do Cte normal)**

**3) Tipo de Ct-e já vem Tipo 5 = CT-e Simplificado
normal**

Conhecimento de Transporte Eletrônico Simplificado

Nr. CT-e	Data Emissão	CFOP	Tomador Serviço	Tipo do CT-e	Modal	Forma Emissão	Tipo de S
0	19/06/2026	5.353	0-Remetente	5 - Simplificado	01-Rodoviário	1-Normal	0 - Norm

Tomador: [] Produto Predominante e Medidas: []

o Tipo 6 — Substituto do Simplificado serve para substituir um CT-e Simplificado que já foi autorizado, quando não é mais possível simplesmente corrigir por carta de correção ou cancelar.

Tipo do CT-e

Modal

01-Rodov

5 - Simplificado

6 - Subst. Simplificado

6 - Subst. Simplificad

Produto

Exemplos comuns:

1. Erro no tomador do serviço

Quando o tomador informado no CT-e Simplificado está incorreto.

Esse é o caso mais sensível, porque o tomador é quem paga o frete e é uma das regras principais do simplificado.

2. Erro de valor do frete

Quando o valor total do serviço, valor a receber, componentes do frete ou valores que impactam a cobrança/tributação precisam ser corrigidos.

3. Erro de tributação

Quando houve erro em CST, base de cálculo, alíquota, ICMS, redução, diferimento ou outra informação fiscal que não possa ser resolvida por carta de correção.

4. Erro em informações que mudam o documento fiscal

Quando a correção altera dados estruturais da prestação e não pode ser feita por CC-e.

Ele só deve ser usado quando já existe um CT-e Simplificado anterior, normalmente do Tipo 5, e esse documento precisa ser substituído.

4) Informar o tomador do serviço. Ele **deve ser único para todo o lote.**

- Conferir cidade de origem e cidade de destino.
- Preencher produto predominante, unidade de carga, quantidade e características da carga.

Mesmo processo de um CTe normal, inclusive se quiser padronizar a tabela de preço por peso ou volumes.

Tomador:	29	CTE EMITIDO EM AMBIENTE DE	<input type="button" value="Q"/>
Cid.Origem:	8983	JOSE BONIFACIO-SP	<input type="button" value="Q"/>
Cid.Destino:	8983	JOSE BONIFACIO-SP	<input type="button" value="Q"/>
Tipo Contribuinte:	1 - Contribuinte ICMS		
Tipo Consumidor:	0 - Normal / Revenda		
<input type="checkbox"/> Entregas			

Produto Predominante e Medidas		Unidade Carga
Tab.Preço:		
Produtos:	DIVERSOS	Unidade
Características:		KG
Valor total da carga:	5000	

5) No quadro **Entregas**, o usuário informa cada entrega/coleta que fará parte do CT-e Simplificado.

Para cada entrega, deve ser preenchido:

Cidade de Origem

É a cidade onde aquela mercadoria será coletada ou onde se inicia aquela parte da prestação.

Cidade de Destino

É a cidade onde aquela mercadoria será entregue.

Valores que compõem o frete

Aqui o usuário informa o valor do serviço daquela entrega, tributos, seguro, pedágio e componentes adicionais, quando houver.

Notas Fiscais Eletrônicas

Aqui devem ser informadas as **chaves das NF-e correspondentes àquela entrega.**

Entregas

Cid.Origem: 8983 JOSE BONIFACIO-SP Cid.Destino: 8983 JOSE BONIFACIO-SP

Valores que Compõem o Frete

Vl. liq. do serviço: 31,0% = 1550

Valor dos tributos: 211,36

Valor Seguro: 0,00% =

Total Pedágio:

Notas Fiscais Eletrônicas

Chave NF-e:

Chave

35260674274382000188550010000162451256319614

35260606880979000116550010053187951694775688

Origem	Destino	Serviço	Tributo	Seguro	Pedágio	Outros

Características adicional Valores e Impostos Totais

Depois de preencher essas informações, o usuário clica em **Incluir**.

O sistema joga a entrega para a grade inferior, formando a lista de entregas que vão compor o CT-e Simplificado.

Origem	Destino	Serviço	Tributo	Seguro	Pedágio	Outros
JOSE BONIFACIO - SP	JOSE BONIFACIO - SP	1.550,00	211,36	0,00	0,00	0,00

“Nesse campo, você monta as entregas do CT-e Simplificado.

Para cada entrega, informe origem, destino, valores e as chaves das NF-e daquela entrega.

O mínimo de duas chaves é para o CT-e Simplificado como um todo, mas também precisa haver dois remetentes ou dois destinatários diferentes.”

6) Finalização, valores impostos do Cte-e Simplificado

O usuário deve conferir os dados finais do CT-e Simplificado antes de transmitir o documento.

Essa etapa é importante porque reúne as informações operacionais, valores totais do frete e tributação aplicada à prestação.

Características adicional	
Transporte:	
Serviço:	

Informações Rodovias:	
RNTRC/ANTT*:	00000000
Pagamento:	

Valores e Impostos Totais			
Valor Total Srv. :	1.761,36	Valor a Receber:	1.761,36

ICMS		IBS/CBS		Dife	
Situação Tributaria	00 - Trib. normal ICMS				
Cód. Benefício Fiscal:		VL ICMS Deson:	0,00		
% Base de calculo:	100,00 %	% B.Calc. do ST:	0,00 %		
Valor BC ICMS:	1.761,36	Valor BC. ST.:	0,00		
Aliquota ICMS:	12,00 %	Aliq. ICMS ST:	0,00 %		
Valor ICMS:	211,36	Valor ICMS ST:	0,00		

CANCELAR **DESBLOQUEAR** **OBSERVAÇÃO** **CO**

Esses campos devem ser preenchidos conforme a operação e **validados pela contabilidade ou responsável fiscal da empresa**, pois envolvem regras tributárias, alíquotas, base de cálculo, benefícios fiscais, diferimentos e demais informações fiscais

aplicáveis.

Antes de clicar em **Confirmar**, conferir principalmente:

- se o **valor total do serviço** e o **valor a receber** estão corretos;
- se o **RNTRC/ANTT** está preenchido conforme o cadastro do transportador;
- se a **situação tributária do ICMS** está correta;
- se a **base de cálculo, alíquota e valor do ICMS** conferem com a orientação fiscal;
- se há necessidade de preencher **código de benefício fiscal, ICMS desonerado, IBS/CBS, diferimento** ou **estorno**;
- se existem observações complementares exigidas para a operação.

Após a validação operacional e fiscal, o usuário poderá clicar em **Confirmar** para transmitir o CT-e Simplificado.

Importante: os campos tributários não devem ser preenchidos por tentativa. Em caso de dúvida, o cliente deve consultar a contabilidade antes da emissão.